

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 1

PORTARIA Nº 81/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA ESTAGIÁRIOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº15/2025 destinado ao preenchimento de vagas de Estagiários para trabalhar no setor da Assistência Social, a ser preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, nos termos da legislação pertinente:

Presidente:

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

- 1- **Ana Flávia Bruno**
- 2- **Cintia Cibele Rodrigues e**
- 3- **Rafael Lima Soares**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com a partir desta data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 05 de junho de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 82/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA ESTAGIÁRIOS PARA A EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº16/2025 destinado ao preenchimento de vagas de Estagiários para trabalhar no setor da Educação, a ser preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da legislação pertinente:

Presidente:

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 2

- 1- Ana Flávia Bruno
- 2- Cintia Cibeles Rodrigues e
- 3- Rafael Lima Soares

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com a partir desta data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 05 de junho de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 83/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PSICOLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 17/2025 destinado ao preenchimento de vaga de psicólogo de 40 horas, a ser

preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, nos termos da legislação pertinente:

Presidente:

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

- 4- Ana Flávia Bruno
- 5- Eliseth Sartori de Souza e
- 6- Rafael Lima Soares

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com a partir desta data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 05 de junho de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PSS 12/2025 - DENTISTA

Gabarito Oficial do PSS 12/2025 de Dentista

Questões	Alternativas
1	C
2	D
3	B



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Pagina 3

4	C
5	B
6	A
7	D
8	B
9	B
10	A
11	C
12	A
13	D
14	C
15	B
16	B
17	B
18	B
19	C
20	C

Salto do Itararé- Pr, 05 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

TESTE SELETIVO Edital n°: 12/2025.

PORTARIA Nº 74/2025.

PSS 12/2025 - DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DENTISTA - PSS 12/2025.

CLAS.	Nº DA INSC.	NOME	PONTUAÇÃO				NOTA FINAL
			Port	Mat	C.G	C.E.	
							N.A. x 4,5
1	03	MILENA DE SENE BERTONI	03	01	01	06	49,5
2	01	DIOGO RYAN SILVA DA SILVEIRA	**	**	**	**	Ausente
3	02	ROGER JOSÉ VIEIRA	**	**	**	**	Ausente
4	04	HEMILY THEREZA LEMES QUEIROZ	**	**	**	**	Ausente
5	05	NÁDIA SILVA CRUZ	**	**	**	**	Ausente

Salto do Itararé- Pr, 05 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

TESTE SELETIVO Edital n°: 12/2025.

PORTARIA Nº 74/2025

PSS 14/2025 – PROFESSOR SOBREAVISOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 14/2025.EDITAL Nº 14/2025.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé - Paraná, **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o cargo de **PROFESSOR SOBREAVISO**, em razão de excepcional interesse público, resultante à disponibilidade suprimindo a vaga existente o Processo Seletivo Simplificado (PSS) reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Pagina 4

1.1 O Processo Seletivo será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria 77/2025, com atribuições para realização da seleção, e regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem por finalidade selecionar profissional através de duas etapas: 1ª Avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha e a 2ª Análise de Experiência Profissional e Análise de Títulos como dentista, caráter classificatório, para atuar como dentista no Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 Este P.S.S. consistirá em duas etapas que é Prova Objetiva e Análise de Experiência Profissional e Títulos, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital.

1.4 O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário, desde que não ultrapasse de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante com retorno dos funcionários efetivos na vaga, ocasionando sem quaisquer ônus para Administração Pública.

1.5 O contrato será regido pelo **REGIME DE SOBREAVISO**, de acordo com a Lei Municipal nº 850/2025 e decreto de nº53/2025, que altera o Decreto de nº51/2025, considera-se regime de sobreaviso a situação em que o professor contratado temporariamente permanecerá disponível para convocação, dentro dos limites territoriais do Município, mantendo-se acessível por telefone ou outro meio de comunicação definido pela Secretaria Municipal de Educação. - Durante o período em que permanecerem em sobreaviso, os professores contratados receberão 1/3 (um terço) do valor da hora efetivamente trabalhada; No caso de convocação e atuação em sala de aula, o professor fará jus à remuneração integral correspondente à carga horária efetivamente trabalhada; A ausência de resposta à convocação, sem justificativa aceita pela Administração, resultará na suspensão do pagamento do período de sobreaviso.

1.6 As funções a serem preenchidas são as seguintes:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
**PROFESSOR estando sobre aviso.	Cadastro Reservado	Valor Hora aula. R\$7,37	20h	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia.
**PROFESSOR trabalhando.	Cadastro Reservado	Valor Hora aula. R\$22,12		

2 - DAS INSCRIÇÕES.

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.2 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições deste edital iniciarão às 00h01min do dia 05 de junho de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 12 de junho de 2025, sendo realizadas no site do município no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br.

2.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:

- Nome Completo;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Se é Portador de Deficiência;
- R.G.;
- C.P.F.;
- Se tem filhos, quantos;
- Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, número e CEP
- Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 5

- j) Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando, se fizer mais de uma inscrição, valerá a última que o candidato fizer.

2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.5.

2.7 Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.

2.8 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.9 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.10 O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

2.11 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.12 Somente será deferida a inscrição do candidato que apresentar os Documentos descritos do item 2.5 deste edital.

3. DA PROVA OBJETIVA (PO)

3.1 A Prova Objetiva (PO) é aplicada pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé na data prevista no Cronograma - Anexo I, com duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:

3.1.1 – A Prova Objetiva para o cargo de Professor de Nível Superior tem caráter classificatório e eliminatório, composta de

20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (**A, B, C e D**) com apenas uma correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo:

<u>Área de Conhecimento</u>	<u>Tipo de Questões</u>	<u>Nº de Questões</u>	<u>Pontuação</u>	<u>Total de Pontos</u>
Língua Portuguesa	Objetivas	04	Acertos x 4,5	18,0
Matemática	Objetivas	04	Acertos x 4,5	18,0
Conhecimentos Gerais	Objetivas	02	Acertos x 4,5	9,0
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 4,5	45,0
TOTAL		20	----	90,00

3.2 O conteúdo programático para as áreas do conhecimento, Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos estão dispostos no Anexo III deste Edital.

***3.3 É eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 45,00 pontos na Prova Objetiva (P.O).**

3.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva será publicado, através de edital específico no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

3.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

3.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 6

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos descrito no item a baixo:

- a) Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta e da garrafinha de água devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da Comissão Especial do P.S.S., não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé sobre tais equipamentos. citados a cima.

3.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 30 minutos do início da prova, não podendo levar consigo o caderno de provas.

3.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados na letra a). Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela Comissão Especifica deste P.S.S. no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

3.10 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

3.11 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Prova Objetiva e o cartão de resposta, ambos devidamente preenchidos e assinados pelo próprio candidato.

3.12 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito na folha destinada para tal finalidade.

3.13 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

3.14 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.15 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização da leitura das respostas, invalidando as questões.

3.16 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

3.17 O candidato que terminar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

3.18 O gabarito provisório serão publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser Protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – Paraná, durante o período de recurso previsto no Cronograma.

3.20 Cada candidato deve Protocolar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

3.21 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.22 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

3.23 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

3.24 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

4. DA PROVA DE ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.

4.1 A Avaliação de Análise da Experiência Profissional e Títulos tem caráter classificatório para os candidatos ao cargo de Professor, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

4.2 A apresentação da Experiência Profissional e Títulos devem ser realizadas pelos os candidatos aprovados na primeira etapa, durante o período previsto no Cronograma deste Edital que esta no Anexo I.

4.3 Não é permitida a anexação da Experiência Profissional e Títulos após encerrado o período indicado para essa atividade.

4.4 O Processo Seletivo consistirá em duas etapas, sendo a Primeira Prova Objetiva e a segunda etapa vai ser à Experiência Profissional e Títulos de caráter classificatório.

4.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

4.6 A formação exigida como requisito para estabelecido no anexo II, não será considerada para pontuação na análise da experiência profissional.

4.7 A análise de experiência profissional valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro do anexo II a baixo;

4.8 Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá entregar as respectivas fotocópias normais e sem rasuras, na data indicada no Cronograma.

4.9 Não serão conhecidos as experiências profissional apresentados fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo junto ao atendimento do Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não será aceita a entrega de documentos originais.

4.11 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega da experiência profissional.

4.12 O candidato que não entregar a experiência profissional no período de inscrição terá nota 0 (zero).

4.13 Os documentos em língua estrangeira de Experiência Profissional somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

4.14 Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota zero.

3.15 Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de Experiência Profissional do "ANEXO I" serão desconsiderados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.1 A nota final dos candidatos será igual à somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO) mais a Análise da Experiência Profissional.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

5.3 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

II – Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

III - Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

IV – Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais

V – Obter maior nota na Prova de Avaliação de Títulos,

VI – Tiver maior idade entre 18 (dezoito) anos de idade e inferior a 60 (sessenta) anos e

VII – Por sorteio Público;

5.4 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação dos respectivos editais no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Site Oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br, quanto à pontuação da Prova Objetiva (PO) e da Experiência Profissional e Títulos.

6.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Setor Jurídico, enquanto

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 8

única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

6.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

7.2 Além do exigido no item 2.5, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Título de Eleitor com comprovante de votação;
- Comprovante de endereço atual;
- 01 (uma) foto 3x4 recentes;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- Comprovante que está em dia com as obrigações Eleitorais;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cópia da certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Cópia da Certidão de Casamento (se for casado, divorciado ou viúvo);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se tiver);

- Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos (se tiver).
- Cópia do Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Pedagogia;

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

8.2 Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

8.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o qual terá a decisão definitiva.

8.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

8.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.

8.6 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

9.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 9

9.4. O prazo da validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogável nos termos da legislação em vigor desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

9.5 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, **sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.**

9.7 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.9 Não serão devolvidos os documentos apresentados para a seleção.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Salto do Itararé, 05 de junho de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO nº14/2025.

PROCEDIMENTOS	DATAS*
---------------	--------

Publicação do Edital do PSS nº 14/2025	05/06/2025
Período de Inscrições	06/06/2025 12/06/2025
Divulgação Preliminar das Inscrições*	13/06/2025*
Recurso das Inscrições*	16/06/2025*
Resultado do Recursos das Inscrições*	17/06/2025*
Homologação Final das Inscrições*	18/06/2025*
Divulgação do local das Provas e Ensalamento*	18/06/2025*
<u>DIA DA PROVA</u>	<u>22/06/2025</u>
Gabarito Preliminar*	23/06/2025*
Recursos do Gabarito Preliminar*	24/06/2025*
Resposta dos Recursos do Gabarito Preliminar*	25/06/2025*
Classificação Preliminar*	26/06/2025*
Recursos da Classificação Preliminar*	27/06/2025*
Resposta da Classificação Preliminar*	30/06/2025*
Classificação Final da Prova Objetiva	01/07/2025*
Convocação para a Entrega dos Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	02/07/2025* 08/07/2025*
Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	10/07/2025*
Recursos da Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	11/07/2025*
Resposta dos Recursos da Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	14/07/2025*
Divulgação da Classificação Final*	15/07/2025*
Homologação*	16/07/2025*

***Datas prováveis.**

ANEXO II

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA PROFESSOR.

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
---------	--------	-----------------------------	------------------


Diário Oficial
 ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 10

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA			
Magistério ou Pedagogia para Educador e Professor, e Pedagogia para Pedagogo.	Um dos cursos exigidos para o ingresso	Histórico ou Diploma	ZERO
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Outra, Declaração ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer outra área desde que seja voltada da Educação ou Magistério.	1,00 para cada curso.	Histórico; Declaração de Conclusão; Certificado de Conclusão ou Diploma	Até 1,00
Declaração ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação na Área da Educação com carga horária mínima de 360 horas, limitada a três especializações	1,00 para cada curso.	Histórico; Declaração de Conclusão; Certificado de Conclusão ou Diploma	Até 3,00
Declaração ou Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento na Área da Educação com carga horária mínima de 40 horas, estes cursos vão valer	0,2 para cada curso.	Certificado de Conclusão ou Diploma, estes cursos vão valer somente após a data de conclusão do curso exigido para o ingresso.	Até 1,00

após a data de Conclusão do item 2.5 na letra (a) não podendo ser somatório as horas, sendo que cada declaração ou diploma tem que ser de 40 horas mínimas, a data de conclusão destes cursos irá contar a partir de: 01/01/2020 á 01/01/2025, sendo os últimos 05 (cinco) anos, sendo limitada a 05 (cinco) cursos de aperfeiçoamento, apresentar cópia frente e verso do diploma ou certificado de conclusão de curso.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Cópias sem rasuras dos documentos comprobatórios de experiência profissional como Professor, para fins classificatórios, este tempo irá contar a partir de: 01/01/2020 á 01/01/2025, sendo os últimos	1,00 para cada 12 meses de serviço prestado como Professor.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar fotocópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador e do contrato	Até 5,00



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Pagina 11

05 (cinco) anos como Professor, para cada 12 meses contínuo ou não como professor, não valerá o período concomitante.		de trabalho) Declaração fornecida pela Administração Pública, quando se tratar de servidor público.	
TOTAL DA PONTUACÃO:			10.00

ANEXO III.**ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMO PROFESSOR:**

- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- Desenvolver a regência efetiva;
- Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;
- Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;
- Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalho e calendários escolares;
- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino;
- Qualificar-se, permanentemente, com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;
- Respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador;

- Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;
- Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;
- Participar das ações administrativas, das cívicas e das interações educativas da comunidade;
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.
- Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no regimento;
- Participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material didático pedagógico proporcionado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando ao aprimoramento profissional, de acordo com os critérios preestabelecidos;
- Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as à Direção da Unidade de Educação Infantil, ou à Secretaria Municipal de Educação sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência;

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 12

- Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos, em conjunto com o suporte técnico pedagógico;
- Realizar diferentes atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças;
- Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia;
- Participar e acompanhar as crianças nas atividades externas, zelando pela segurança dos mesmos e o bom aproveitamento da programação trabalhada;
- Garantir a organização e a manutenção dos materiais utilizados nas atividades educativas;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2025. CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.

MATEMÁTICA: Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Progressões aritméticas e geométricas. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros compostos. Desconto Composto. Estatística (média, mediana, moda, distribuição de frequência). Análise e

interpretação de tabelas e gráficos. Equações de 1º e 2º graus. Área e volume de figuras geométricas planas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Salto do Itararé/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Lei Orgânica do Município de Salto do Itararé/PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé/PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Salto do Itararé/PR, lei que cria o manual de descrição de cargos dos servidores públicos do município de Salto do Itararé/PR, bem como suas alterações; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Salto do Itararé/PR e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente.

CONTEÚDO ESPECÍFICO: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

Salto do Itararé, 05 de junho de 2025

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 13

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

PSS 15/2025 – ESTÁG. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 15/2025. EDITAL Nº 15/2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito de Salto do Itararé - Paraná, no uso de suas atribuições, **Torna Pública** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em nível **Médio, Superior e Pós- Graduação**, para trabalhar no setor da **Assistência Social** o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 4 (quatro), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos selecionados qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários nomeado pela Portaria nº 15/2025.

1.2 O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Salto do Itararé tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.

1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter **não obrigatório**.

1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Salto do Itararé.

1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá

validade de no mínimo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

1.8 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (deno mínimo 20 horas/semanais).

1.9 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 06:45 horas às 17:30 horas ou conforme o funcionamento das unidades.

1.10 Ocorrerá o desligamento do estagiário de acordo com a Lei nº 241/2015, Art. 25,

1.11 conforme segue:

Artigo 25 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I - automaticamente, ao término do prazo acordado;
- II - pelo não comparecimento injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
- III - pelo não comparecimento justificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
- IV - pela conclusão e/ou interrupção do curso;
- V - a pedido do estagiário;
- VI - a qualquer tempo de acordo com os interesses da administração;
- VII - pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio;
- VIII - por má conduta.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preenchem os seguintes requisitos **no ato da contratação**:

- a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;
- b) Estar apto para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- c) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- d) **Ter idade mínima de 16 anos completos até o dia da convocação;**
- e) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 14

cumprir estágio;

- f) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS:

*Cadastro Reserva

3.1 Ensino Médio – Carga Horária 20h.

Curso	Total de Vagas	Vagas para Deficientes	Carga Horária	Requisitos
Ensino Médio	Cadastro Reserva	0	20 Horas Semanais	Estar cursando Ensino Médio.

3.2 Nível Graduação (para quem esta cursando á Faculdade) – Carga Horária de 20h.

Curso	Total de Vagas	Vagas para Deficientes	Carga Horária	Requisitos
Pedagogia ou Licenciatura	Cadastro Reserva	0	20 Horas Semanais	Estar cursando Ensino Superior na área de Pedagogia ou Licenciatura (Arte e Educação, Biologia, Português, Matemática, Educação

				Física, Geografia, etc), em curso reconhecido pelo MEC.
--	--	--	--	---

3.3 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

3.4 Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de Edital publicado no Site Oficial do Município, para comparecerem na Sede da Prefeitura no setor do Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos constantes no edital de convocação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme Artigo 17º, § 5º, da Lei Federal 11.788/2008 e artigo 9º da Lei Municipal 241/2015.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3 Quando o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número


Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 15

inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgulacinco). É assegurado ao candidato com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

- 4.4 O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o anexo I e protocolando no setor de Recursos Humanos.
- 4.5 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.6 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação a Comissão do este Seletivo até o último dia de inscrição.
- 4.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.8 O candidato que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

- 5.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a condição de ser pessoa portadora com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede

mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 5.2 Detectada a falsidade na declaração a que se referem o item 5, sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

- I. Se já contratado para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;
- II. Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.

- 5.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 5, elasserão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

- 6.1 O estagiário de **ENSINO MÉDIO**, **ENSINO SUPERIOR** ou de **PÓS-GRADUAÇÃO** receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	BOLSA AUXÍLIO
Ensino Médio	20 horas	R\$ 385,95
Superior	20 horas	R\$ 618,12
Pós-Graduação	20 horas	R\$ 1.158,98

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições para **todos os cursos** deste edital iniciarão às **00h01min do dia 06 de junho de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 12 de junho de 2025**, sendo realizadas no site do município no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 16

8.2 O candidato (a) poderá se inscrever para concorrer para apenas um cargo não podendo ser trocado futuramente.

8.3 Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.

8.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

8.5 Ao preencher o cadastro de inscrição, o candidato ao estágio deverá indicar o **curso** para a qual se inscreveu.

8.6 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a), não havendo possibilidade de retificação posterior.

8.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou a qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

8.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

8.9 Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

8.10 O candidato que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

8.11 Os pedidos de inscrição serão recebidos pela equipe de apoio, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidir sobre o seu deferimento ou não.

8.12 Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, publicando-se a lista de nomes, curso e números de inscrições dos candidatos aptos a

realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Diário Oficial do Município de Salto do Itararé-PR, no site oficial do Município.

8.13 Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, **no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br conforme modelo anexo II**, na Sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, situado na Rua: Eduardo Bertoni Júnior, 471, Centro.

8.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

8.15 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:

- k) Nome Completo;
- l) Data de Nascimento;
- m) Sexo;
- n) Se é Portador de Deficiência;
- o) R.G.;
- p) C.P.F.;
- q) Se tem filhos, quantos;
- r) Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, número e CEP
- s) Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.
- t) Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando que pode-se inscrever-se em apenas um cargo, se fizer mais de uma inscrição, valerá a última que o candidato fizer.

9 DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, será divulgada no site do Município a data da prova e o local onde vai ser realizada as provas, a prova terá duração de 03 (três) horas, devendo o candidato estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o horário de abertura e fechamento dos portões será publicado por meio do edital de Homologações das Inscrições, local, data, horário da prova e ensalamento.

9.2 O local e horário da prova e as listas de ensalamento de **todos os cursos** serão divulgadas no site do Município.

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 17

9.3 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital.

9.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e do documento de identificação original com foto. **Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.**

9.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.7 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

9.8 É de responsabilidade do candidato, conferir seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade e RG) e assinar a lista de presença após adentrar na sala para a realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

9.9 Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários a realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do fiscal.

9.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
- ausentar-se da sala de prova sem

o acompanhamento do fiscal;

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);

h) Estiver fazendo uso de bonés;

i) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material solicitado;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.11 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para lanches rápidos quanto bebidas possibilitando a visualização de seu conteúdo.

9.12 **Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, fica vedado a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;**

9.13 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração.

10 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter classificatório.

10.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 02 (dois) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

10.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários, o candidato que não comparecer na realização da prova, ou infringir algum dos tópicos previstos no item 9.10 **ENSINO MÉDIO.**

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Língua Portuguesa	03	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número).


Diário Oficial
 ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 18

		Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais. Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico
Matemática	03	Resolução de situações-problema. Números Inteiros: operações, propriedades, múltiplos e divisores. Números Racionais: operações e propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico e sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.
Conhecimento Gerais.	04	- Conhecimentos Gerais e Globais, Dados Histórico do Município de Salto do Itararé – Pr.

		do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.
--	--	--

• **GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.**

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Conhecimento Específico	10	PEDAGOGIA E DEMAIS LICENCIATURAS: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Conhecimento Específico	10	PEDAGOGIA E DEMAIS LICENCIATURAS: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 19

	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.
--	---

- d) 01 (uma) foto 3x4 recente colorida;
- e) Declaração ou atestado de matrícula **Original** expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

O candidato menor de idade, deverá apresentar cópia do RG e CPF do responsável legal.

f) Para os candidatos aprovados e convocados no nível de **Pós-Graduação**, além da documentação prevista no item **14.3**, deverão apresentar certificado de conclusão da graduação e a declaração ou atestado que está de fato fazendo a Pós- Graduação na área da Educação, tendo nesta declaração o início e o termino do curso a qual está inscrito.

g) Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente, seguindo a convocação do próximo classificado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Salto do Itararé, www.saltodoitarare.pr.gov.br

15.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, e sim apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da notafinal, em listas de classificação por Área de Atuação.

12 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior acertos em Conhecimento Específico;
- Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- Obtiver maior nota em Matemática;
- Possuir maior idade;
- Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
- Sorteio Público

13 HOMOLOGAÇÃO

13.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município.

14 CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termo de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Salto do Itararé – PR.

14.2 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo para Estagiários será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchido os requisitos contidos neste Edital.

14.3 Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de Residência;



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Pagina 20

interesse, juízo e conveniência do Município de Salto do Itararé.

15.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

15.5 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

15.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

15.7 O prazo de interposição de pedido de **recurso contra o gabarito, será de 01 (um) dia útil** (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do resultado preliminar do gabarito da prova objetiva, **devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme modelo Anexo II.** Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio.

15.8 O prazo de interposição de pedido de **recurso contra o resultado preliminar da prova serão de 01 (um) dia úteis** (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, **devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme modelo Anexo II.** Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio.

15.9 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

15.10 Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos aprovados em Processo Seletivo anterior, que ainda encontram-se válidos.

15.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para Estagiários.

16 CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

16.2 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

Fases do Processo Seletivo	Data
Publicação do Edital	**05/06/2025
Início das inscrições	**06/06/2025
Fim das inscrições	**12/06/2025
Homologações das inscrições	**13/06/2025
Recurso contra a relação dos inscritos homologados	**16/06/2025
Divulgação do resultado do Recursos contra a relação dos inscritos homologados.	**17/06/2025
Divulgação do ensalamento com local, data e horário da prova	**18/06/2025
Data da Prova	29/06/2025
Gabarito Preliminar da Prova**	**30/06/2025
Recurso contra Gabarito preliminar**	**01/07/2025
Resultado preliminar das provas**	**02/07/2025
Recurso contra o resultado preliminar das provas**	**03/07/2025
Resultado Final Classificatório – homologação**	**04/07/2025

Obs: Datas provável **

Salto do Itararé, 05 de junho de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL
Nº 15/2025.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 21

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
CPF Nº:	RG Nº:	
TELEFONES:		
ÁREA DO ESTÁGIO:		

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

() Física () Auditiva ()
() Visual () Mental ()
() Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: ____Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?() Não () Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

Salto do Itararé, de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA PROCESSO SELETIVO PARA

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 15/2025.

Nomedo candidato:

Endereço Completo:

Fone:

Email:

Número de Inscrição:

RG:

CPF:

- I. Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ()
II. Classificação Preliminar dos candidatos. ()

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 22

PSS 16/2025 – ESTÁGIARIO EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 16/2025.

EDITAL Nº 16/2025.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 16/2025.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 16/2025 – EDITAL
Nº 16/2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito de Salto do Itararé -
Paraná, no uso de suas atribuições, Torna Pública a realização
do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio
em nível Superior e Pós- Graduação, para trabalhar no setor
da *Educação* o qual se regerá pelas Instruções Especiais
contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as
instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários
para as áreas descritas no item 4 (quatro), sob contrato de
natureza administrativa, não gerando aos candidatos
selecionados qualquer direito como Servidor Público.
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado
pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para
Estagiários nomeado pela Portaria nº 82/2025.

O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação
de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.

O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Salto do
Itararé tem por objetivo proporcionar aos alunos
regularmente matriculados nas instituições de ensino, a
oportunidade de realização de estágio remunerado,
observando a disponibilidade orçamentária para a concessão
de bolsas.

O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não
obrigatório.

O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e
o Município de Salto do Itararé.

O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um)
ano, contado a partir da data de homologação de seu
resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá
validade de no mínimo 6 (seis) meses e será realizado
conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá
constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24
(vinte e quatro) meses.

A jornada de atividade em estágio será definida de acordo
com o horário de atendimento do local de estágio, devendo
constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as
atividades escolares, observada a carga horária legal (de
mínimo 20 horas/semanais e o máximo 30 horas/ semanais).

O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar
as atividades no período das 06:45 horas às 17:30 horas ou
conforme o funcionamento das unidades.

Ocorrerá o desligamento do estagiário de acordo com a Lei
nº 241/2015, Art. 25,
conforme segue:

Artigo 25 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I - automaticamente, ao término do prazo acordado;
- II - pelo não comparecimento injustificado por mais de 02
(dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
- III - pelo não comparecimento justificado por mais de 15
(quinze) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
- IV - pela conclusão e/ou interrupção do curso;
- V - a pedido do estagiário;
- VI - a qualquer tempo de acordo com os interesses da
administração;
- VII - pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou
plano de estágio;

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 23

VIII - por má conduta.

DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;

Estar apto para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;

Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;

Ter idade mínima de 16 anos completos até o dia da convocação;

Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;

Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS:

*Cadastro Reserva

Nível Graduação (para quem está cursando a Faculdade) – Carga Horária de 20h e 30h.

Curso	Total de Vagas	Vagas para Deficientes	Carga Horária	Requisitos
-------	----------------	------------------------	---------------	------------

Pedagogia ou Licenciatura	Cadastro Reserva	0	20 Horas Semanais	Estar cursando Ensino Superior na área de Pedagogia ou Licenciatura (Arte e Educação, Biologia, Português, Matemática, Educação Física, Geografia, etc), em curso reconhecido pelo MEC.
Pedagogia ou Licenciatura	Cadastro Reserva	0	30 Horas Semanais	Estar cursando Ensino Superior na área de Pedagogia ou Licenciatura (Arte e Educação, Biologia, Português, Matemática, Educação Física, Geografia, etc), em curso reconhecido pelo MEC.

Nível Pós Graduação – Carga Horária 20h e 30h.

Curso	Total de Vagas	Vagas para Deficientes	Carga Horária	Requisitos	
Pedagogia ou outra Licenciatura	Cadastro Reserva.	0	20 Horas Semanais	Ser formado em qualquer licenciatura de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e estar matriculado na Pós-Graduação na área da Educação Especial na	"Os estagiários atuarão no apoio às crianças com Transtorno do

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 24

				entidade reconhecida pelo MEC.	Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), auxiliando em atividades inclusivas e no desenvolvimento pedagógico, sob supervisão do profissional, quando solicitado."
Pedagogia ou outra Licenciatura	Cadastro Reserva.	0	30 Horas Semanais	Ser formado em qualquer licenciatura de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e estar matriculado na Pós-Graduação na área da Educação Especial na entidade reconhecida pelo MEC.	"Os estagiários atuarão no apoio a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com

					Hiperatividade (TDAH), auxiliando em atividades inclusivas e no desenvolvimento pedagógico, sob supervisão do profissional, quando solicitado."
--	--	--	--	--	---

Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de Edital publicado no Site Oficial do Município, para comparecerem na Sede da Prefeitura no setor do Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos constantes no edital de convocação.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme Artigo 17º, § 5º, da Lei Federal 11.788/2008 e artigo 9º da Lei Municipal 241/2015.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 25

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Quando o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência resultar

em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao candidato com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o anexo I e protocolando no setor de Recursos Humanos.

O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação a Comissão do este Seletivo até o último dia de inscrição.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

O candidato que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a condição de ser pessoa portadora com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Detectada a falsidade na declaração a que se referem o item 5, sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

Se já contratado para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;

Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.

Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 5, elasserão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

DA BOLSA AUXÍLIO

O estagiário de, ENSINO SUPERIOR ou de PÓS-GRADUAÇÃO receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	BOLSA AUXÍLIO
--------------	-------------------------	------------------



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Pagina 26

Superior	20 horas	R\$618,12
Superior	30 horas	R\$ 927,19
Pós-Graduação	20 horas	R\$ 1.158,98
Pós-Graduação	30 horas	R\$ 1.390,69

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para todos os cursos deste edital iniciarão às 00h01min do dia 09 de junho de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 23 de junho de 2025, sendo realizadas no site do município no endereço eletrônico

www.saltodoitarare.pr.gov.br

O candidato (a) poderá se inscrever para concorrer para apenas um cargo não podendo ser trocado futuramente. Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.

Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

Ao preencher o cadastro de inscrição, o candidato ao estágio deverá indicar o

curso para a qual se inscreveu.

O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do

candidato (a), não havendo possibilidade de retificação posterior.

O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou a qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo

devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

O candidato que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

Os pedidos de inscrição serão recebidos pela equipe de apoio, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidir sobre o seu deferimento ou não.

Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, publicando-se a lista de nomes, curso e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Diário Oficial do Município de Salto do Itararé-PR, no site oficial do Município.

Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br conforme modelo anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, situado na Rua: Eduardo Bertoni Júnior, 471, Centro.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 27

Nome Completo;
Data de Nascimento;
Sexo;
Se é Portador de Deficiência;
R.G.;
C.P.F;
Se tem filhos, quantos;
Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, número e CEP
Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.
Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando que
pode-se inscrever em apenas um cargo, se fizer mais de uma
inscrição, valerá a última que o candidato fizer.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, será divulgada no site do Município a data da prova e o local onde vai ser realizada as provas, a prova terá duração de 03 (três) horas, devendo o candidato estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o horário de abertura e fechamento dos portões será publicado por meio do edital de Homologações das Inscrições, local, data, horário da prova e ensalamento.

O local e horário da prova e as listas de ensalamento de todos os cursos serão divulgadas no site do Município. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O candidato deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e do documento de identificação

original com foto. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

É de responsabilidade do candidato, conferir seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade e RG) e assinar a lista de presença após adentrar na sala para a realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários a realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do fiscal.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;

não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;

ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Pagina 28

for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);

Estiver fazendo uso de bonés;

utilizar de meios ilícitos para execução da prova;

não devolver integralmente o material solicitado;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para lanches rápidos quanto bebidas possibilitando a visualização de seu conteúdo.

Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, embalagem transparente, fica vedado a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;

O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração.

10 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter classificatório.

Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 02 (dois) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários, o candidato que não comparecer na realização da prova, ou infringir algum dos tópicos previstos no item 9.10

GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Conhecimento Específico	10	PEDAGOGIA E DEMAIS LICENCIATURAS: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 29

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da notafinal, em listas de classificação por Área de Atuação.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o candidato que:

Obtiver maior acertos em Conhecimento Específico;

Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

Obtiver maior nota em Matemática;

Possuir maior idade;

Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;

Sorteio Público

HOMOLOGAÇÃO

O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município.

CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termo de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Salto do Itararé – PR.

14.2 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo para Estagiários será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchido os requisitos contidos neste Edital.

14.3 Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto 3x4 recente colorida;

Declaração ou atestado de matrícula Original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

O candidato menor de idade, deverá apresentar cópia do RG e CPF do responsável legal.

Para os candidatos aprovados e convocados no nível de Pós-Graduação, além da documentação prevista no item 14.3, deverão apresentar certificado de conclusão da graduação e a declaração ou atestado que está de fato fazendo a Pós-Graduação na área da Educação, tendo nesta declaração o início e o término do curso a qual está inscrito.

Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente, seguindo a convocação do próximo classificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Salto do Itararé, www.saltodoitarare.pr.gov.br

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 30

decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, e sim apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Salto do Itararé.

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será de 01 (um) dia útil (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do resultado preliminar do gabarito da prova objetiva, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio.

O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova serão de 01 (um) dia úteis (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio.

Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos aprovados em Processo Seletivo anterior, que ainda encontram-se válidos.

Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para Estagiários.

CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

Fases do Processo Seletivo	Data
Publicação do Edital	**05/06/2025
Início das inscrições	**09/06/2025
Fim das inscrições	**23/06/2025
Homologações das inscrições	**24/06/2025
Recurso contra a relação dos inscritos homologados	**25/06/2025
Divulgação do resultado do Recursos contra a relação dos inscritos homologados.	**26/06/2025
Divulgação do ensalamento com local, data e horário da prova	**27/06/2025
Data da Prova	06/07/2025
Gabarito Preliminar da Prova**	**07/07/2025
Recurso contra Gabarito preliminar**	**08/07/2025

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 31

Resultado preliminar das provas**	**09/07/2025
Recurso contra o resultado preliminar das provas**	**10/07/2025
Resultado Final Classificatório – homologação**	**11/07/2025

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 16/2025.

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
CPF Nº:	RG Nº:	
TELEFONES:		
ÁREA DO ESTÁGIO:		

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Em caso de múltipla, especifique:

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova? () Não () Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

Salto do Itararé, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 16/2025.

Nomedo candidato:

Endereço Completo:

Fone:

Email:

Número de Inscrição:

RG:


Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 32

CPF:

Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ()

Classificação Preliminar dos candidatos. ()

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Local e Data:

Assinatura do Candidato

PSS 17/2025 – PSICÓLOGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 17/2025.

EDITAL Nº 17/2025.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé - Paraná, **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA. TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o cargo de **PSICÓLOGA**, em razão de excepcional interesse público, resultante à

disponibilidade suprimindo a vaga existente o Processo Seletivo Simplificado (PSS) reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria Nº83/2025, com atribuições para realização da seleção, e regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem por finalidade selecionar profissional através de duas etapas: 1ª Avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha e a 2ª Análise de Experiência Profissional e Análise de Títulos como Psicóloga, caráter classificatório, para atuar como Psicóloga no Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 Este P.S.S. consistirá em duas etapas que é Prova Objetiva e Análise de Experiência Profissional e Títulos, conforme disposto nos Anexos II e III deste Edital.

1.4 O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário, desde que não ultrapasse de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante com retorno dos funcionários efetivos na vaga.

1.5 As funções a serem preenchidas são as seguintes:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
PSICÓLOGA	01	R\$ 3.727,98.	40 horas	Curso Superior em Psicologia e o Registro no Conselho de Classe (CRP) do Paraná.

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 33

2 - DAS INSCRIÇÕES.

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.2 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 **As inscrições deste edital iniciarão às 00h01min do dia 05 de junho de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 18 de junho de 2025, sendo realizadas no site do município no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br.**

2.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:

- u) Nome Completo;
- v) Data de Nascimento;
- w) Sexo;
- x) Se é Portador de Deficiência;
- y) R.G.;
- z) C.P.F.;
- aa) Se tem filhos, quantos;
- bb) Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, número e CEP
- cc) Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.
- dd) Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando, se fizer mais de uma inscrição, valerá a última que o candidato fizer.

2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.5.

2.7 Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.

2.8 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.9 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.10 **O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.**

2.11 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.12 Somente será deferida a inscrição do candidato que apresentar os Documentos descritos do item 2.5 deste edital.

3. DA PROVA OBJETIVA (PO)

3.1 A Prova Objetiva (PO) é aplicada pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé na data prevista no Cronograma - Anexo I, com duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:

3.1.1 – A Prova Objetiva para o cargo de Psicóloga de Nível Superior tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) com apenas uma correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	04	Acertos x 4,5	18,0
Matemática	Objetivas	04	Acertos x 4,5	18,0
Conhecimentos Gerais	Objetivas	02	Acertos x 4,5	9,0
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 4,5	45,0
TOTAL		20	----	90,00

3.2 O conteúdo programático para as áreas do conhecimento, Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos estão dispostos no Anexo III deste Edital.

**** 3.3 É eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 45,00 pontos na Prova Objetiva (P.O).**

3.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva será publicado, através de edital específico no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 34

3.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

3.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

3.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos descrito no item a baixo:

- b) Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta e da garrafinha de água devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da Comissão Especial do P.S.S., não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé sobre tais equipamentos. citados a cima.

3.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 30 minutos do início da prova, não podendo levar consigo o caderno de provas.

3.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados na letra a). Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela Comissão Especifica deste P.S.S. no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

3.10 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que

terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

3.11 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Prova Objetiva e o cartão de resposta, ambos devidamente preenchidos e assinados pelo próprio candidato.

3.12 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito na folha destinada para tal finalidade.

3.13 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

3.14 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.15 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização da leitura das respostas, invalidando as questões.

3.16 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

3.17 O candidato que terminar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

3.18 O gabarito provisório serão publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser Protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – Paraná, durante o período de recurso previsto no Cronograma.

3.20 Cada candidato deve Protocolar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

3.21 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.22 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

3.23 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

3.24 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 35

4. DA PROVA DE ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS.

4.1 A Avaliação de Análise da Experiência Profissional e Títulos tem caráter classificatório para os candidatos ao cargo de Psicóloga, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

4.2 A apresentação da Experiência Profissional e Títulos devem ser realizadas pelos os candidatos aprovados na primeira etapa, durante o período previsto no Cronograma deste Edital que está no Anexo I.

4.3 Não é permitida a anexação da Experiência Profissional e Títulos após encerrado o período indicado para essa atividade.

4.4 O Processo Seletivo consistirá em duas etapas, sendo a Primeira Prova Objetiva e a segunda etapa vai ser à Experiência Profissional e Títulos de caráter classificatório.

4.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

4.6 A formação exigida como requisito para estabelecido no anexo II, não será considerada para pontuação na análise da experiência profissional.

4.7 A análise de experiência profissional valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro do anexo II a baixo;

4.8 Para a comprovação da experiência profissional o candidato deverá entregar as respectivas fotocópias normais e sem rasuras, na data indicada no Cronograma.

4.9 Não serão conhecidos as experiências profissional apresentados fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo junto ao atendimento do Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não será aceita a entrega de documentos originais.

4.11 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega da experiência profissional.

4.12 O candidato que não entregar a experiência profissional no período de inscrição terá nota 0 (zero).

4.13 Os documentos em língua estrangeira de Experiência Profissional somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

4.14 Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota zero.

3.15 Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de Experiência Profissional do "ANEXO I" serão desconsiderados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.1 A nota final dos candidatos será igual à somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO) mais a Análise da Experiência Profissional.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

5.3 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

III Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

IV – Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

V – Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais

VI – Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos,

VII – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

VIII – Por sorteio Público;

5.4 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação dos respectivos editais no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Site Oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br, quanto à pontuação da Prova Objetiva (PO) e da Experiência Profissional e Títulos.

6.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Setor Jurídico, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

6.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 36

- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

7.2 Além do exigido no item 2.5, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Titulo de Eleitor com comprovante de votação;
- b) Comprovante de endereço atual;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recentes;
- d) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- e) Comprovante que está em dia com as obrigações Eleitorais;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais;
- g) Comprovante do PIS/PASEP
- h) Cópia da certidão de Nascimento (se for solteiro);
- i) Cópia da Certidão de Casamento (se for casado, divorciado ou viúvo);
- j) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se tiver);
- l) Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos (se tiver).
- m) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Psicologia;
- n) Cópia da Carteira do Registro no Conselho de Classe (CRP) do Paraná.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

8.2 Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira

responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

8.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o qual terá a decisão definitiva.

8.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

8.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.

8.6 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

9.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br.

9.4. O prazo da validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogável nos termos da legislação em vigor desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

9.5 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

9.7 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 37

e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.9 Não serão devolvidos os documentos apresentados para a seleção.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Salto do Itararé, 05 de Junho de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO nº17/2025.

PROCEDIMENTOS	DATAS*
Publicação do Edital do PSS nº 17/2025	05/06/2025
Período de Inscrições	06/06/2025 a 18/06/2025
Divulgação Preliminar das Inscrições*	23/06/2025*
Recurso das Inscrições*	24/06/2025*
Resultado do Recursos das Inscrições*	25/06/2025*
Homologação Final das Inscrições*	26/06/2025*
Divulgação do local das Provas e Ensalamento*	26/06/2025*
<u>DIA DA PROVA</u>	<u>29/06/2025</u>
Gabarito Preliminar*	30/06/2025*
Recursos do Gabarito Preliminar*	01/07/2025*
Resposta dos Recursos do Gabarito Preliminar*	02/07/2025*
Classificação Preliminar*	03/07/2025*
Recursos da Classificação Preliminar*	04/07/2025*
Resposta da Classificação Preliminar*	07/07/2025*
Classificação Final da Prova Objetiva	08/07/2025*
Convocação para a Entrega dos Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	09/07/2025* A 14/07/2025*
Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	16/07/2025*

Recursos da Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	17/07/2025*
Resposta dos Recursos da Divulgação da Nota Títulos – Comprovação de Experiencia Profissional.	18/07/2025*
Divulgação da Classificação Final*	21/07/2025*
Homologação*	22/07/2025*

*Datas prováveis.

ANEXO II
TABELA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
nº17/2025.

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA			
Ensino Superior	Curso exigido para o ingresso	Certificado ou Diploma de Psicologia.	0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PSICOLOGA.			

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 38

Tempo de serviço prestado em atividade e correspondente a função pretendida, no limite de 05 anos ref. ao período de 01/01/2020 á 01/01/2025.	1,0 para cada 12 meses completos de serviço prestado na função.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar fotocopia simples das páginas da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho) Declaração fornecida pela Administração Pública, quando se tratar de servidor público. Declaração Fornecida Pelo empregador quando se tratar de empregos informal.	Até 5,0
TÍTULOS			
TÍTULOS *	1,0 para cada Pós Graduação – 360H carga horaria mínima, máximo 3.	Especialização Latus Sensu na área da saúde voltado para Psicologia com no mínimo 360 horas.	Até 3,00
		Mestrado na área da Saúde voltado para Psicologia.	Até 1,0
		Doutorado na área da Saúde voltado para Psicologia.	Até 1,0

Total: 10,0 pontos.

ANEXO III.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2025. CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.

MATEMÁTICA: Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Progressões aritméticas e geométricas. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros compostos. Desconto Composto. Estatística (média, mediana, moda, distribuição de frequência). Análise e interpretação de tabelas e gráficos. Equações de 1º e 2º graus. Área e volume de figuras geométricas planas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Salto do Itararé/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Lei Orgânica do Município de Salto do Itararé/PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé/PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Salto do Itararé/PR, lei que cria o manual de descrição de cargos dos servidores públicos do município de Salto do Itararé/PR, bem

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 39

como suas alterações; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Salto do Itararé/PR e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO DE PSICOLOGA: Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafilicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11).

Salto do Itararé, 05 de junho de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113-2025.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05-2025.

Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR.

Do(a) Contratado(a): SILVANA APARECIDA CAMPESI, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.704.009-35.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Da Justificativa: Trata-se de contratação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Do Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114-2025.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-2025.

Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR.

Do(a) Contratado(a): DEJANIRA VIEIRA DO PRADO, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.245.709-01.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$12.000,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

Da Justificativa: Trata-se de contratação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Do Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 40

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2025.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-2025.

Do Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR.

Do(a) Contratado(a): ANDRE LUIZ FAUSTINONI, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.124.479-93.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**.

Da Justificativa: Trata-se de contratação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Do Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (RENAULT MASTER AZH-9843).

Do(s) Contratado(s): EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.007.470/0001-54.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente ao Departamento Rodoviário Municipal (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA).

Do(s) Contratado(s): EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.007.470/0001-54.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente ao Departamento Rodoviário Municipal (LINEA AXK-9450).

Do(s) Contratado(s): RODOLFO KIOKA DA SILVEIRA 03869824905, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.490.975/0001-55.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 41

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente ao Departamento Rodoviário Municipal (STRADA GZM-1913).

Do(s) Contratado(s): RODOLFO KIOKA DA SILVEIRA 03869824905, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.490.975/0001-55.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$3.496,00 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (RENAULT MASTER BAH-6212).

Do(s) Contratado(s): EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.007.470/0001-54.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93-2025.

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente ao Departamento Rodoviário Municipal (FIAT DOBLO BAH-1266).

Do(s) Contratado(s): RODOLFO KIOKA DA SILVEIRA 03869824905, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.490.975/0001-55.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$940,00 (novecentos e quarenta reais).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92-2025.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0660

Página 42

Do Objeto: Manutenção em Veículo Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (MICRO SDU-6C15).

Do(s) Contratado(s): EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.007.470/0001-54.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais)**.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2025

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, que trata de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificado no Anexo I do edital. O credenciamento das propostas pelos representantes das empresas interessadas terá nova data e será até o dia 20/06/2025, às 08h00min, no site da BLL. A sessão pública terá início no dia 20/06/2025, a partir das 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIARIO 6622025 pdf

Código do documento 1bc03939-2348-4c9f-b962-9849b0386347



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

05 Jun 2025, 17:57:40

Documento 1bc03939-2348-4c9f-b962-9849b0386347 **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-05T17:57:40-03:00

05 Jun 2025, 17:57:56

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-05T17:57:56-03:00

05 Jun 2025, 17:58:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 11246). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-06-05T17:58:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5a627a69e96e2305efd1ed6d0e2a42affdd09cc6a51a08e295cc734d3e97b094
(SHA512):e7b3f847b33bbe2ce1b88a0a7382fd9d37a68b4da7b44d4e358df2c776443227e73a55fa655cfb678e37e941a52d20406201d5316a10ad8d44fcd6762b4e4dc6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.